



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 11
DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o art. 4º do Decreto nº 026 de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Altera o §1º do art. 5º do Decreto nº 026 de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica estabelecido o horário de até às 2h para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, petiscarias, sorveterias, pizzarias, lojas de conveniência, salão de beleza, academias de ginásticas, salão de festas, festas em ambiente aberto e qualquer outro estabelecimento que possibilite aglomeração de pessoas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 04 outubro de 2021.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021
“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 11 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR;

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o art. 4º do Decreto nº 026 de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Altera o §1º do art. 5º do Decreto nº 026 de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica estabelecido o horário de até às 02h para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, petiscarias, sorveterias, pizzarias, lojas de conveniência, salão de beleza, academias de ginásticas, salão de festas, festas em ambiente aberto e qualquer outro estabelecimento que possibilite aglomeração de pessoas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 04 OUTUBRO DE 2021.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR